

**5.2.** As opiniões e manifestações ocorridas durante a Assembleia Eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do CONESP.

**Salvador, 20 de janeiro de 2026.**

**COMISSÃO ELEITORAL** instituída pela Portaria do Secretário da Segurança Pública nº 212, de 16 de outubro de 2025 (DOE de 17/10/2025).

**CARLOS VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**ERIC SAMPAIO TELES**  
Membro da Comissão Eleitoral

**PAULO CÉZAR MIRANDA ASSIS**  
Membro da Comissão Eleitoral

**PORTARIA nº 012, de 21 de janeiro de 2026.**

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 099.8130.2025.0012917-25, **RESOLVE:** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2025.0027860-96 e designar a 10ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Departamento de Polícia Técnica (CPPAD/DPT) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por igual período, nos termos do art. 216 da Lei Estadual nº 6.677/1994, apurar a possível negligência do servidor de matrícula nº 20.265.751 na guarda de 01 (uma) pistola, marca Glock, modelo nº G22GER5, número de série nº BMYW120, calibre ponto 40, com 03 (três) carregadores e 45 (quarenta e cinco) munições do mesmo calibre, de propriedade do Estado, cujo extravio foi constatado em 23/04/2023, no interior da sala da Coordenação de Perícias em Veículos/CVP/ICAP/DPT, em Salvador/BA, após ter sido deixada sobre a mesa, dentro de uma sacola, comportamento que, em tese, pode configurar infração disciplinar prevista no art. 90, XLIV, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

**PORTARIA nº 013, de 21 de janeiro de 2026.**

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado nos artigos 131 a 135 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 012.8912.2024.0089937-73, **RESOLVE:** Instaurar, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado (Pareceres nº PA-NCAD-674-2025 e nº PA-NPE-388-2025, Despacho nº PA-NPE-456-2025 - SEI nº 00125519116, 00125519117 e 00125519120), o Processo de Invalidação de Ato Administrativo SEI nº 020.9800.2025.0028559-18 e designar a comissão composta pela Delegada de Polícia Civil Corina Lopes de Oliveira, Classe Especial, matrícula nº 20.409.731, pela Delegada de Polícia Civil Iola Nolasco Farias Nunes, Classe Especial, matrícula nº 20.383.677, e pela Delegada de Polícia Civil Izabella Fernanda Santo Chamadoiro, Classe II, matrícula nº 12.602.722, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a existência de vício de legalidade no ato de nomeação e posse no cargo de Delegado de Polícia Civil decorrente da suposta omissão do servidor de matrícula nº 92.127.616, de informações relevantes sobre seus antecedentes no Processo Administrativo de Investigação Social (PAIS), o que constituiria descumprimento dos regramentos editais do concurso, impossibilitando a ampla mensuração de sua conduta.

**PORTARIA nº 014, de 21 de janeiro de 2026.**

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 099.8130.2025.0020935-44, **RESOLVE:** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2025.0029367-56 e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Sul (CPPAD/DPT/SUL) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por igual período, nos termos do art. 216 da Lei Estadual nº 6.677/1994, apurar a possível negligência do servidor de matrícula nº 92.130.670 na guarda de 01 (um) colete balístico, marca INBRA, nº de série 2648944, de propriedade do Estado, cujo extravio foi constatado em 24/07/2025, na Coordenadoria Regional de Polícia Técnica (CRPT) de Jequié, após ter sido supostamente deixado na sala da administração sem formalização de entrega, comportamento que, em tese, pode configurar infração disciplinar prevista no art. 90, XLIV, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

**PORTARIA nº 015, de 21 de janeiro de 2026.**

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 099.8130.2025.0003045-13, **RESOLVE:** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2025.0029378-17 e designar a 9ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD/DPT) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por igual período, nos termos do art. 216 da Lei Estadual nº 6.677/1994, apurar a conduta da servidora de matrícula nº 92.130.439, que, supostamente, teria oposto resistência à realização de 03 (três) exames necroscópicos, no dia 06/01/2025, quando se encontrava de plantão na 24ª Coordenadoria Regional de Polícia Técnica (CRPT) Porto Seguro, circunstância que impediu a execução das perícias requisitadas pela autoridade policial, posteriormente efetivadas na 32ª CRPT/Eunápolis, na manhã do dia seguinte, comportamento que pode configurar infração prevista no art. 90, XXXV, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

**PORTARIA nº 016, de 21 de janeiro de 2026.**

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 099.8130.2025.0015828-86 e na Medida Protetiva de Urgência nº 8127459-54.2025.8.05.0001, oriunda da 5ª Vara de Violência Doméstica Familiar contra Mulher de Salvador/BA, **RESOLVE:** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2025.0029340-36 e designar a 5ª Comissão Permanente de Processo do Departamento de Polícia Técnica (CPPAD/DPT) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por igual período, nos termos do art. 216 da Lei nº 6.677/1994, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 20.453.006, que, no mês de abril de 2025, nesta Capital, teria praticado violência doméstica contra sua esposa, consistente em ofensas de natureza física, psicológica e moral, comportamento que pode configurar infração prevista no art. 90, LIII, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

**PORTARIA nº 019, de 21 de janeiro de 2026.**

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 099.8130.2025.0003083-49, **RESOLVE:** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2026.0000506-03, designando a 6ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Departamento de Polícia Técnica (CPPAD/DPT) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por igual período, nos termos do art. 216 da Lei nº 6.677/1994, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 20.453.349, que teria assediado sexualmente terceira pessoa, mediante tentativas reiteradas de contatos físicos invasivos, inclusive em partes íntimas, mesmo diante de resistência e manifesto constrangimento, culminando, no dia 05/03/2024, no fato de que teria agarrado pela cintura e encostado o corpo, no alojamento, das dependências da 31ª Coordenadoria Regional de Polícia Técnica (CRPT) Vera Cruz/BA, comportamento que pode configurar infração disciplinar prevista no art. 90, XI, XX e LIII, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

**PORTARIA nº 021, de 21 de janeiro de 2026.**

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, e em face dos documentos dos autos SEI nº 012.9541.2025.0023776-18, **RESOLVE:** Aditar os termos da Portaria nº 249/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/11/2025, para incluir, na apuração empreendida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2025.0026526-42, mais um suposto episódio de recusa do servidor de matrícula nº 20.450.043, em submeter-se à perícia médica e à formulação de diagnóstico contemporâneo de suas condições de saúde pela Junta Médica Oficial do Estado, ocorrido em 28/11/2025.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO  
Secretário da Segurança Pública

**ATO DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 020** de 21 de janeiro de 2026. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições e tendo em vista o Processo nº020.18069.2025.0025928-41, **RESOLVE:** prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 de janeiro de 2026, a vigência da Portaria nº 211, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.10.2025, que criou Grupo de Trabalho (GT) responsável pela modelagem do Processo de Construção e Entrega de Unidades da SSP e a Portaria n.º 252, de 11 de novembro de 2025, publicada no DOE de 05.12.2025, que atualizou a composição do GT.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 022** de 22 de janeiro de 2026. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.566 de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090 de 09 de julho de 2023, na Portaria nº 188 de 24 de agosto de 2023 e Processo nº 020.4492.2026.0000596-41, **RESOLVE:** Art. 1º. Autorizar a conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio dos servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, considerando os requerimentos realizados tempestivamente e em observância aos requisitos previstos na legislação em vigor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

| MATRÍCULA | QUINQUÊNIO              | DIAS DEFERIDOS | Nº DO PROCESSO SEI        |
|-----------|-------------------------|----------------|---------------------------|
| 20346204  | 03.04.2020 à 02.04.2025 | 90             | 020.8123.2025.0026411-97  |
| 20440361  | 06.11.2020 à 05.11.2025 | 90             | 020.13455.2025.0027176-21 |

**PORTARIA Nº 023** de 22 de janeiro de 2026. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando a Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, **RESOLVE:** Excluir os (a) candidatos (as), atendendo ao disposto no Edital nº 004 de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de 10 de outubro de 2024 e conforme motivos especificados nos capítulos a seguir:

ANEXO ÚNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Nível Superior - 20009018 Psicologia Salvador

|    |         |                         |            |      |       |      |
|----|---------|-------------------------|------------|------|-------|------|
| 4º | 1109397 | ARIANE SILVA DOS SANTOS | 05/03/1991 | 048. | 10,00 | 12.9 |
|----|---------|-------------------------|------------|------|-------|------|

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

|     |         |                         |           |      |       |      |
|-----|---------|-------------------------|-----------|------|-------|------|
| 29º | 1110069 | DENISON BARBOSA PEREIRA | 18/4/1977 | 918. | 10,00 | 12.9 |
|-----|---------|-------------------------|-----------|------|-------|------|

Técnico Nível Médio - 20011756 Segurança do Trabalho Salvador

|    |         |                          |          |      |       |      |
|----|---------|--------------------------|----------|------|-------|------|
| 2º | 1112626 | RENILTON SANTOS DA SILVA | 5/8/1991 | 050. | 10,00 | 12.9 |
|----|---------|--------------------------|----------|------|-------|------|

**PORTARIA** Nº 024 de janeiro de 2026.**O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, **RESOLVE: 1. Convocar** os(as) candidatos(as) da Função Temporária de Nível Médio, em Administração e Radiologia, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no Edital nº 004 de 10 de outubro de 2024, Capítulo 12, a comparecerem no Departamento de Polícia Técnica, situado na Avenida Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA, no dia e horário definido no Anexo I desta Portaria.

**2.** Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos no Anexo I e II, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia, e exames médicos pré-admissionais:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c)** original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d)** original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e)** original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g)** declaração de bens;
- h)** original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i)** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k)** original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l)** 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m)** original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w)** declaração de que:

- I** - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II** - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III** - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

- IV** - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V** - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI** - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII** - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII** - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX** - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.
- X)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- Y)** comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital;
- Z)** número de conta corrente do Banco do Brasil;

- aa)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;
- bb)** original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

**3.** O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

ANEXO I

Data: 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a esta publicação.  
Horário: Das 08h30min às 11h30min e das 14h30 às 17h30

ANEXO II

AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

|     |         |                                                |           |      |       |
|-----|---------|------------------------------------------------|-----------|------|-------|
| 30º | 1104707 | LICIMAR DE ALMEIDA MENEZES <sup>1</sup>        | 13/5/1977 | 916. | 10,00 |
| 31º | 1102803 | ARISSON MAGALHAES DE JESUS BARROS <sup>2</sup> | 4/12/1978 | 780. | 10,00 |

Técnico Nível Médio - 2008425 Radiologia Camaçari

|    |         |                                         |           |      |       |
|----|---------|-----------------------------------------|-----------|------|-------|
| 3º | 1098150 | SANDRO FREITAS DE OLIVEIRA <sup>3</sup> | 11/9/1981 | 818. | 10,00 |
|----|---------|-----------------------------------------|-----------|------|-------|

- <sup>1</sup> **Em substituição a rescisão antecipada de UBIRACI CRUZ DOS SANTOS, inscrição nº 1094577**
- <sup>2</sup> **Em substituição a rescisão antecipada de SILVIA GALVÃO CAMPOS, inscrição nº 1103008**
- <sup>3</sup> **Em substituição a rescisão antecipada de JAGUARACI DOS SANTOS, inscrição nº 1092442**

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
**Secretário da Segurança Pública**

Polícia Civil da Bahia - PC/BA

**PORTARIA Nº 16 DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Deferir o requerimento de Auxílio-Funeral em favor de Luciana Motta Costa, conforme procedimento SEI nº 012.9541.2026.0002344-46.  
**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**ANDRÉ AUGUSTO DE MENDONÇA VIANA**  
Delegado - Geral da Polícia Civil

**Portaria Nº 01027150 de 22 de Janeiro de 2026**  
**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARIA DA PAIXAO SILVA**, matrícula nº 20279794, para, em razão de Férias no período de 23 de Fevereiro de 2026 a 04 de Março de 2026, substituir **OMAR ANDRADE LEAL**, matrícula nº 20339013, no cargo Diretor, do(a) INST DE SEG PÚBLICA, EST E PESQ CRIMINAL.

**ANDRE AUGUSTO DE MENDONCA VIANA**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA